



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8358/2018**

O Município de Cachoeira Dourada/Go, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.079.806/0001-17, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Cachoeira Dourada/Go, instituída pelo Decreto nº 642/2018, no uso das atribuições legais, torna público que realizará a 1ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015, para suplementação alimentar específica, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório e amparo no art. 17 da Lei nº 12.512/11, no art. 17 do Decreto nº 7.775/12, observando:

Período para apresentação dos documentos de habilitação da Entidade proponente e Proposta de Venda: de 22/10/2018 a 01/11/2018, no horário comercial;

Local de entrega da documentação de habilitação e Proposta de Venda:

Praça Três Poderes, nº 10, Prédio da Prefeitura de Cachoeira Dourada, Goiás, Sala da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail.: licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br

Data, horário e local da abertura, análise e classificação das Propostas de Venda apresentadas: 08/11/2018, a partir das 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Observação: A documentação em referência deve ser assinada pelo representante legal da organização dos agricultores familiares, que formaliza compromissos consignados na Proposta de Venda.

1- OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para suplementação alimentar específica, conforme descrições a seguir:

3. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a entrega do pedido de credenciamento, na Comissão Permanente de Licitação, na sede na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/Go, com endereço: Praça Três Poderes, nº 10, Prédio da Prefeitura de Cachoeira Dourada, Goiás, Sala da Comissão Permanente de Licitação. no horário de 07h30min às 11h00min.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares** interessados em participar



deste Chamamento Público deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e o **PROJETO DE VENDA - Envelope nº 2**, em dois (02) envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), conforme identificação que se segue:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/GO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
PROPONENTE:
CNPJ/ CPF nº:
Endereço:
Telefone, Fax e e-mail: (informar todos, se houver)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)
AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/GO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
PROPONENTE:
CNPJ/ CPF nº:
Endereço:
Telefone, Fax e e-mail: (informar todos, se houver)

5.2 - Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

5.3 - Cada **Agricultor Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural** só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5.4 - Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos Itens 5 e 6 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os Grupos Formais deverão apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;



- b) Extrato da DAP Jurídica para associação e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do órgão equivalente do Município onde a licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- i) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- j) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e **(conforme o anexo IV)**.
- k) Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2 Os Grupos Informais deverão apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- c) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e **(conforme o anexo IV)**.



5.3 Fornecedores Individuais, não organizados em grupos, deverão apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- c) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e **(conforme o anexo IV)**.

6. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02

6.1 - No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentado o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo II**), devidamente preenchido, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado e assinado em sua última folha e rubricado nas demais (se houver) por seu representante legal ou proponente;
- b) Constar o nome, o CPF, o número da DAP física de cada agricultor fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;
- c) Conter a descrição dos gêneros alimentícios a serem ofertados, conforme especificações do **anexo IV** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- d) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula.

6.2 Os agricultores familiares, detentores de DAP física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, que poderá nesse caso auxiliar na elaboração do Projeto de Venda para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;

6.3 As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA).

6.4– A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda, nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do **Agricultor Familiar**.

6.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.



7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes, a avaliação e aprovação da documentação apresentada.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

8.2 Na priorização das propostas será observada a seguinte ordem para desempate:

- a) Os fornecedores locais do município;
- b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

09. DO CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento da qualificação dos interessados.

9.1.1 - Os **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais** com documentação regular poderá ser convocada para apresentar amostras dos produtos ofertados.

9.2 - Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 5 e 6.

9.3 - Selecionados os **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais** que satisfaçam aos requisitos de credenciamento, será divulgado no Diário Oficial do Município o resultado no Placar Oficial do Município o julgamento.

9.4 - A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2018, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

10.2 - Este edital só poderá ser impugnado em até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

10.3 - Após a publicação no Diário Oficial do Município do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de cinco (05) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais concorrentes que poderão contrarrazoá-lo no prazo de cinco (05) dias úteis.

10.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação, impreterivelmente no horário de atendimento, das 07h30min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

11.1 - Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

11.1.1 - O credenciado será convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

11.1.2 - Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

12. DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

12.1 - O prazo de entrega dos produtos nas escolas municipais, conforme os endereços especificados no Anexo V, será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Autorização de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

13. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

13.1 - O credenciado deverá entregar os **produtos** diretamente nas unidades municipais de ensino – escolas, após recebimento da Autorização de Compras emitida pelo Município de Cachoeira Dourada/GO.

13.2 - O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão



constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

14.2.1 A entrega dos gêneros alimentícios nas Escolas Municipais exige aceitação e recebimento dos produtos, devendo ser atestado o seu recebimento por meio de nota fiscal.

14.2.2.1. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado;

14.3 - Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo III.

14.3.1. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.3.2. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.3.3. Tal prazo poderá ser estendido a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

14.2 - Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

14.3 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

14.4 - Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

14.5 - Manter durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.

14.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

14.7 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária, de acordo com os itens 12.1.

14.8 - Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação do Município.



14.9 - Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

15. DOS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

15.1 Considerar-se-ão na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da

Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

15.2 Os preços de aquisição foram baseados no preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, nessa ordem, priorizando a feira do produtor e/ ou organizações da Agricultura Familiar.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O valor do contrato a ser celebrado com cada fornecedor da agricultura familiar corresponderá ao que cada licitante vender.

16.2 - O pagamento aos Contratados/Fornecedores será realizado até o 15º dia útil do mês seguinte à comprovação da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.2 - O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

17.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

17.5 - As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Diário Oficial do Município de Goiás.

17.6 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.



17.7 - A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.8 - A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cachoeira Dourada/Go.

17.10 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.11 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, de acordo com o Art. 32 da Resolução/ CD/FNDE nº 26/ 2013.

17.10 - Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - MINUTA CONTRATO

Anexo II - FORMULÁRIO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Anexo III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Anexo IV – PLANILHA ORÇAMENTARIA

Anexo V - LOCAIS DE ENTREGA.

Cachoeira Dourada/Go, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

KATIENE CALIXTO COSTA E SILVA
- Presidente da CPL –



TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Cachoeira Dourada/GO, dentro das especificações técnicas conforme este Termo de Referência.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. Tendo em vista a participação do município no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios, segundo o disposto nas legislações especificadas abaixo:

2.2. Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 3º. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

2.3. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013:

Art. 4º. Serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC.

Art. 24. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos de reforma agrária (...)

2.4. Destarte, para dar continuidade aos serviços públicos oferecidos aos estudantes do município, assegurando garantias de efetivo exercício do direito à educação, oferecendo alimentação saudável e adequada de acordo com as modalidades de ensino é necessário o cumprimento da legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Deverão ser entregues amostras de todos os produtos licitados no Departamento de Alimentação Escolar, os quais devem ser submetidos ao controle de qualidade especificado na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013:

Art. 33. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de



Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

3.2. O Veículo utilizado na entrega dos gêneros alimentícios deve estar em condições adequadas de higiene e conservação e, quando necessário, refrigerado.

3.3. Os entregadores devem estar adequadamente limpos e, se for o caso, uniformizados.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	UND	300	ABACAXI :oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocada por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme.	R\$ 3,66
02	KG	100	ABOBRINHA BRASILEIRA: Produto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças foto patológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Característica Microbiológica deve obedecer a legislação correspondente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 3,43
03	KG	500	BANANA PRATA : Climatizado peso médio 140 g; oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocada por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor	R\$ 2,65



			estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme.		
04	KG	100	BATATA DOCE: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	R\$	3,00
05	KG	100	BETERRABA: Tamanho uniforme: Tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidades no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécies vegetais e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem de colheitas recente; serem suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa; quanto as características microbiológicas, os tubérculos deverão obedecer a legislação vigente. Não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas	R\$	2,83
06	KG	65	CABOTIÁ: Produto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças foto patológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Característica Microbiológica deve obedecer a legislação correspondente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$	2,33
07	KG	90	CARÁ: Produto especial, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	R\$	2,93
08	KG	780	CEBOLA AMARELA NACIONAL: in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	R\$	3,33
09	KG	350	CENOURA: Cenoura, vermelha, extra A, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de	R\$	2,35



			sujidades, parasitos e larvas; odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes		
10	PC	60	COUVE MANTEIGA EXTRA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas.	R\$	4,16
11	KG	250	LARANJA: Produto fresco com ausência de oxidação (início de putrefação ou até mesmo machucados causados pelo transporte, livre de fertilizante). Bem desenvolvido, de tamanho médio, isento de larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$	2,68
12	KG	60	LIMÃO: Produto fresco com ausência de oxidação (início de putrefação ou até mesmo machucados causados pelo transporte, livre de fertilizante). Bem desenvolvido, de tamanho médio, isento de larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$	2,90
13	KG	252	MANDIOCA: Pedacos de tamanho médio, descascados, limpos e bem conservados	R\$	3,70
14	KG	1550	MELANCIA: Produto fresco com ausência de oxidação (início de putrefação ou até mesmo machucados causados pelo transporte, livre de fertilizante). Bem desenvolvido, de tamanho médio, isento de larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$	1,58



	UND	500	MILHO VERDE: Produto fresco, com ausência de oxidação (início de putrefação ou até mesmo "machucados" causados pelo transporte.	R\$	0,78
15	KG	150	REPOLHO LISO EXTRA: Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: conforme legislação vigente. Ausência de sujidades, parasitas e larvas	R\$	2,10
16	KG	175	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo In Natura ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas.	R\$	3,50
17	KG	85	VAGEM: Elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o uso na culinária, devendo ser procedentes de vegetais genuínos e sadios, serem frescas, de colheita recente, abrigadas dos raios solares e apresentar um estágio ideal de desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor, sabor (maturação). Estarem livres de terra aderente, assim como sujidades, parasitas e larvas. Ausência de umidade externa anormal, odores e sabores estranhos, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes à casca	R\$	8,00

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação se dará com a conclusão da Chamada Pública ou em 14 de novembro de 2018 e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

4.2. Os produtos semi perecíveis tem o prazo de entrega, após a solicitação pelo Departamento Responsável, de 07 (sete) dias e os perecíveis 02 (dois) dias.



4.3. Os fornecedores dos produtos perecíveis (carnes, pães, etc) devem possuir balança graduada para a pesagem dos produtos em seus veículos.

4.4. Os produtos não perecíveis devem estar com data de validade com prazo de no mínimo 6 (seis) meses.

4.5. A data de validade dos produtos deve estar estampada em suas respectivas embalagens, conforme exige o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/91)

4.6. As embalagens devem estar limpas, íntegras e dispostas adequadamente no veículo de entrega e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.

4.7. Carnes e frango congelado: Temperatura igual ou inferior a -18°C.

4.8. Produtos não perecíveis: temperatura ambiente.

4.9. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues diretamente nas escolas e creches (diária, semanal ou quinzenal). De acordo com a lista de endereço, Anexo V, sendo necessário respeitar o horário de funcionamento das escolas 7:30H às 10:00H e das 13H às 16H.

4.10. Os produtos não perecíveis devem ser entregues no local indicado na autorização.

4.11. Os produtos não conformes (fora das características e qualidades estabelecidas) serão devolvidos pela própria escola ou pelo Departamento Responsável, sendo necessário reposição imediata.

4.12. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal e demais certidões especificadas no contrato, e planilha de entrega devidamente assinada com o recebimento das escolas.

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Fica designada a servidora pública municipal, Sra. ELIENE BRITO MEDEIROS , ocupante do cargo público SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado, competindo-lhe a anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de tudo fazendo juntada na pasta do respectivo contrato para a consolidação da documentação e arquivo.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de avaliação das propostas será feito pelo menor preço por item e em observância às condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública que normatizará o processo.

**ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIAS/ GO E O (A) _____

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/GO, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, Centro, neste ato representado pelo seu Gestor brasileiro, casado, servidor público municipal, portador de RG nº _____ (SSP/GO) e CPF nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ doravante denominado(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A), tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, do Município de Cachoeira Dourada/Go, conforme especificações que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: 10.59.12.306.0251.2.040.3.3.90.30 –Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos será de 48 (quarente e oito) horas, a contar do recebimento da Autorização de Compra emitida Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1. O credenciado deverá entregar os **produtos** diretamente nas unidades municipais de ensino – escolas, após recebimento da Autorização de Compras, nos locais indicados no ANEXO V.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

7.1 - O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.1.1. O credenciado dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

7.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo credenciado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

7.1.2.1. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado;

7.1.2.2. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

7.2. Os produtos deverão corresponder às especificações.

7.2.1. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Secretaria Municipal de Educação os devolverá para regularização no prazo máximo de dois (02) dias úteis.

7.2.2. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.2.3. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO

8.1 - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

8.2 - Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

8.3 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela SEMEC.

8.4 - Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

8.5 - Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.

8.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

8.7 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.

8.8 - Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação do Município

8.9 - Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros.

9.2 - Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.



9.3 - Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.

9.4 - Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos produtos solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.

9.5 - Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Chamamento Público nº 002/2018, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal ou Informal corresponderá aos produtos adjudicados.

10.2 - O pagamento aos Contratados/Credenciados será feito até o 15º dia útil do mês subsequente ao da comprovação da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal.

10.3 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:

NOME DO AGRICULTOR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UND	TOTAL

10.4 - No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Serão registrados no cadastro dos credenciados:

- todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;
- as penalidades aplicadas previstas neste contrato.

11.2 - Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento deste contrato, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho – solicitação/autorização de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução deste contrato;
- 10% (dez por cento) do valor total da contratação quando a Contratada se recusar a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo previsto;
- 10,0% (dez por cento) do valor da nota de empenho – solicitação/autorização de fornecimento, no caso de devolução do produto por falta de qualidade ou cancelamento do fornecimento por atraso na entrega;



d) 10,0% (dez por cento) sobre o saldo constante na nota de empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

f) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato em caso de rescisão do mesmo por qualquer motivo ocasionado pela Contratada.

11.2.3. Anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;

b) execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;

c) qualidade insatisfatória dos produtos entregues.

11.2.4. Descredenciamento.

11.3 - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

11.3.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento;

11.3.2. Prestar fornecimento considerado insatisfatório pelo Contratante;

11.3.3. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

11.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será facultada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

11.5 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do CONTRATADO/CREDENCIADO:

12.1.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

12.1.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

12.1.3. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

12.1.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

12.1.5. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

12.1.6. Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

12.1.7. Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO/CREDENCIADO, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****14.1 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS**

deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

14.2 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

14.3 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14.4 - O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 002/2018, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

14.5 - A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

14.6 - A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

16.1 - Vincula-se ao presente contrato o edital de Chamamento público e a Proposta de Preços (PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) das contratadas, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiás/ GO, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CACHOEIRA DOURADA/ GO, ____ de _____ de 2018.

Gestor

Contratado/ Credenciado

TESTEMUNHAS:

**Anexo II****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS****DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	



B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor =



1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor =
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor =
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor =
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total



IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	

**ANEXO III****TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora _____),
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____,
CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade:	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

CACHOEIRA DOURADA/GO, ____ de _____ de 2018.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA

**ANEXO IV****PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	UND	300	ABACAXI :oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocada por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme.	
02	KG	100	ABOBRINHA BRASILEIRA : Produto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças foto patológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Característica Microbiológica deve obedecer a legislação correspondente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	
03	KG	500	BANANA PRATA : Climatizado peso médio 140 g; oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocada por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme.	
04	KG	100	BATATA DOCE : Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	



05	KG	100	BETERRABA: Tamanho uniforme: Tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidades no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécies vegetais e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem de colheitas recente; serem suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa; quanto as características microbiológicas, os tubérculos deverão obedecer a legislação vigente. Não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas	
06	KG	65	CABOTIÁ: Produto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças foto patológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Característica Microbiológica deve obedecer a legislação correspondente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	
07	KG	90	CARÁ: Produto especial, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	
08	KG	780	CEBOLA AMARELA NACIONAL: in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	
09	KG	350	CENOURA: Cenoura, vermelha, extra A, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas; odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes	
10	PC	60	COUVE MANTEIGA EXTRA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos	



			defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas.	
11	KG	250	LARANJA: Produto fresco com ausência de oxidação (início de putrefação ou até mesmo machucados causados pelo transporte, livre de fertilizante). Bem desenvolvido, de tamanho médio, isento de larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	
12	KG	60	LIMÃO: Produto fresco com ausência de oxidação (início de putrefação ou até mesmo machucados causados pelo transporte, livre de fertilizante). Bem desenvolvido, de tamanho médio, isento de larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	
13	KG	252	MANDIOCA: Pedacos de tamanho médio, descascados, limpos e bem conservados	
14	KG	1550	MELANCIA: Produto fresco com ausência de oxidação (início de putrefação ou até mesmo machucados causados pelo transporte, livre de fertilizante). Bem desenvolvido, de tamanho médio, isento de larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	
	UND	500	MILHO VERDE: Produto fresco, com ausência de oxidação (início de putrefação ou até mesmo "machucados" causados pelo transporte.	
15	KG	150	REPOLHO LISO EXTRA: Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas.	



			Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: conforme legislação vigente. Ausência de sujidades, parasitas e larvas	
16	KG	175	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo In Natura ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas.	
17	KG	85	VAGEM: Elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o uso na culinária, devendo ser procedentes de vegetais genuínos e saudáveis, serem frescas, de colheita recente, abrigadas dos raios solares e apresentar um estágio ideal de desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor, sabor (maturação). Estarem livres de terra aderente, assim como sujidades, parasitas e larvas. Ausência de umidade externa anormal, odores e sabores estranhos, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes à casca	
VALOR TOTAL =				



PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

ANEXO V:

NOME DA ESCOLA	GESTOR (A) ESCOLAR	CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	BAIRRO	CEP	TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL DA ESCOLA
Escola Municipal Modelo 14 de Maio	Eliana Maria Silva	881.290.121-20	Rua 30, 341.	Cach ^a Dourada - GO	Setor Suleste	75.560-000	(64)98133-6798	modelo_cd@hotmail.com
Escola Municipal Francisco Ferreira de Melo	Vanilza Aparecida Cunha	859.013.851-87	Rua Leão VIII, s/n.	Almerindonópolis-GO	-	75.560-000	(64)99661-4137	emffdemelo@bol.com.br
Escola Municipal Vicente Parreira da Silva	Ronildo José da Silva	758.879.671-53	Rua 09, quadra 10, lote 01, s/n.	Nilópolis - GO	-	75.560-000	(64)99966-3030	escola.vicente@bol.com.br
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Marinha Martins Rodrigues	Sueleide Vilela Silva Chaves	472.911.251-20	Rua 06, s/n.	Cach ^a Dourada - GO	Vila Operária	75.560-000	(64)98117-7546	cemeicorem@gmail.com
Centro Municipal de Educação Infantil Dinorá Simões Borges	Vanessa Michelle Gonçalves Souza	881.467.821-91	Rua Almerindo Ferreira Vaz, s/n.	Almerindonópolis-GO	-	75.560-000	(64)99966-8975	cmeidinora@bol.com.br